



PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

EMPRESA

**BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI**

Maio de 2022 a Abril de 2023.



Início do Programa maio de 2022

INDICE

Descrição Sumariada	Página
Índice-----	2
1 - Apresentação-----	3
2 - Caracterização-----	4
2.1 - Identificação-----	4
2.2 – Realização-----	4
3 – Introdução-----	8
4 – Considerações Iniciais-----	9
4.1 – Dos Objetivos e Diretrizes-----	9
4.2 – Das Responsabilidades-----	10
4.3 – Do Desenvolvimento-----	10
4.4 – Dos Exames Médicos-----	10
4.4.1 – Do Registro de Atendimento Médico-----	10
4.4.2 - Do Exame Admissional-----	12
4.4.3 - Do Exame Periódico-----	12
4.4.4 - Do Exame de Retorno ao Trabalho-----	12
4.4.5 - Do Exame de Mudança de Função-----	12
4.4.6 - Do Exame Demissional-----	12
4.4.7 - Do Atestado de Saúde Ocupacional-----	13
4.4.8 - Do Registro de Exames Médicos-----	14
4.4.9 - Do Diagnostico de Doenças Ocupacionais-----	14
4.5 – Dos Primeiros Socorros-----	15
4.6 – Do Programa Anual e Relatório-----	15
4.7 – Rotina de Exames-----	15
4.7.1 – Exames Admissionais-----	16
4.7.2 – Exames Periódicos-----	16
4.7.3 – Exames Demissionais-----	17
4.7.4 – Exames de Retorno ao Trabalho-----	17
4.7.5 – Exames de Mudança de Função-----	17
5 – Do Relatório Anual-----	17
6 – Cronograma de Ações de Saúde-----	19
6.1 – Medicina Ocupacional (Planos de Ação)-----	20
6.2 – Medicina Assistencial (Metas)-----	20
6.3 – Medicina Assistencial (Planos de Ação)-----	20
7 – Conclusão-----	230
8 – Anexo-----	231

Término do Programa abril de 2023



1 – APRESENTAÇÃO:

A saúde ocupacional tem por objetivo fundamental a preservação do bem estar e integridade física e mental dos trabalhadores. Constituem seus campos as áreas da Medicina, Engenharia, Enfermagem, Psicologia, e Odontologia, cada qual dentro de seus atributos específicos, porém, contribuindo para o todo que seria a higidez do trabalhador.

A partir dessas denominações devem-se desenvolver os programas que visam a promoção daqueles que contribuem para transformação de matérias primas em produtos de consumo ou serviços, sendo este o objetivo para o desenvolvimento do Programa Médico de Saúde Ocupacional.

O PCMSO e os relatórios do mesmo têm como principal meta à “Vigilância da Saúde” promovendo e prevenindo eventuais agravos à integridade física e emocional dos trabalhadores, em decorrência do trabalho desempenhado, para tanto o mesmo deve atingir o conjunto dos trabalhadores da empresa através da integração dos mesmos com o ambiente de trabalho e com a atividade laboral, pelo exposto acima e para que o Médico do Trabalho possa proporcionar aos trabalhadores **Saúde**, de acordo com a definição da Organização Mundial de Saúde “**O Bem Estar Físico, Social e Mental do Indivíduo e Não Apenas a Ausência de Doença**” o Programa será elaborado a partir de inspeções perícias nos locais de trabalho, exames médicos com entrevista, se necessário exames complementares e orientações de Saúde Ocupacional e Higiene do Trabalho, as quais serão proporcionadas individualmente durante os exames médicos e/ou coletivamente por meio de palestras, cursos e etc.



2 - CARACTERIZAÇÃO:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.669.600/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2019
NOME EMPRESARIAL BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRUSCAIN SERVICOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)				
R REINALDO BARILLI		NÚMERO 2352	COMPLEMENTO	
CEP 85.915-010	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BRUSCAIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9990-1361		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	



Início do Programa maio de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.669.600/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2019
NOME EMPRESARIAL BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
R REINALDO BARILLI		NÚMERO 2352
		COMPLEMENTO
CEP 85.915-010	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BRUSCAIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9990-1361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019

Término do Programa abril de 2023



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.669.600/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2019	
NOME EMPRESARIAL BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)					
R REINALDO BARILLI			NÚMERO 2352	COMPLEMENTO	
CEP 85.915-010	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BRUSCAIN@HOTMAIL.COM			TELEFONE (45) 9990-1361		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.669.600/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2019	
NOME EMPRESARIAL BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)					
R REINALDO BARILLI			NÚMERO 2352	COMPLEMENTO	
CEP 85.915-010	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BRUSCAIN@HOTMAIL.COM			TELEFONE (45) 9990-1361		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	



3 -INTRODUÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado com base na Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e refere-se ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Estabelece esta Norma a obrigatoriedade da elaboração e implementação de controle, por parte dos empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados, da promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

Para tanto, julgamos importante comentar alguns conceitos básicos sobre doença a fim de facilitar o entendimento do PCMSO, onde destacamos:

Doença é a incapacidade dos mecanismos de adaptação de um organismo, para neutralizar convenientemente os estímulos ou solicitações a que está sujeito, resultando em transtorno da função ou estrutura de qualquer parte, órgão ou sistema do organismo. Reação a uma lesão, moléstia ou enfermidade.

Doença profissional, ou doença do trabalho são alterações do estado normal do organismo, resultante exclusivamente de determinado trabalho e a elas estão sujeitas apenas as que causem redução permanente ou temporária para o trabalho, que justifique o conceito de auxílio doença.

Entende-se por Saúde Ocupacional a somatória de todos os esforços para melhorar a saúde dos trabalhadores nas comunidades e nos postos de trabalhos.

Portanto, a Medicina Ocupacional visa diminuir os danos, lesões e doenças causadas no local de trabalho, com esforço para promover o rápido retorno do trabalhador à atividade laboral, utilizando os esforços coordenados de um grupo de especialistas na prevenção em todos os níveis.



Neste trabalho procuramos demonstrar a relação entre o trabalho exercido pelos funcionários da empresa e as doenças profissionais. Tomamos por base os riscos ocupacionais contidos no PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA -, estabelecido pela NR-9 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, com o objetivo de prevenir e até eliminar as doenças ocupacionais, inerentes à atividade laboral dos funcionários.

Este P.C.M.S.O. contém a Legislação vigente pertinente a Medicina do Trabalho e sua estreita relação com a Segurança e Higiene do Trabalho, levantamento detalhado das principais doenças e sua classificação internacional, para maior uniformidade de interpretação.

A implantação deste P.C.M.S.O. é de responsabilidade deste signatário, ficando a sua implantação e cumprimento sob a responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador e elaborador deste programa.

Este trabalho tem validade de **01 Maio de 2022 a 30 de abril de 2023.**

4 -CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

4.1. - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - P.C.M.S.O. - tem por finalidade atender o disposto na Portaria nº. 24, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, que alterou a Norma Regulamentadora nº. 7 (NR-7) da Portaria nº. 3.214 do Ministério do Trabalho.

O P.C.M.S.O. é parte integrante de um conjunto mais amplo de procedimentos no campo da saúde dos trabalhadores, estando articulado com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - elaborado na empresa.

Desenvolve procedimentos técnicos e administrativos de promoção e proteção à saúde bem como diagnósticos precoces, tratamento de doenças e reabilitação dos trabalhadores, levando em conta os riscos ambientais e as influências na saúde destes mesmos trabalhadores.

Este P.C.M.S.O. visa à saúde integral dos empregados da empresa **BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, atuando em Programas de Saúde Pública e Saúde Ocupacional. Usa-se de levantamentos epidemiológicos no estudo das doenças ocupacionais, analisando os resultados e visando atividades preventivas para a redução de sua incidência.



4.2. - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador garantir a elaboração e implantação do P.C.M.S.O., bem como zelar pela sua eficácia e custear todos os procedimentos, sem ônus para os empregados.

Assim, houve indicação pelo empregador de um Coordenador (Médico responsável não empregado da empresa) pela execução deste Programa, em função da empresa estar desobrigada de manter Médico do Trabalho em seu quadro de funcionários, de acordo com a NR-4.

4.3. - DO DESENVOLVIMENTO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional tem como referência as informações contidas no P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Estas condições ambientais de trabalho e seus reflexos na saúde dos trabalhadores determinaram o estabelecimento de subprogramas preventivos e curativos. As informações médicas, clínicas e ocupacionais completam a base do programa de exames médicos de controle pré-admissional, conforme a legislação vigente.

4.4. - DOS EXAMES MÉDICOS

Os exames médicos obrigatórios, previstos na legislação vigente, estão compreendidos em:

- Admissional
- Periódico
- Retorno ao Trabalho
- Mudança de Função
- Demissional

Estes exames são de responsabilidade do Médico Coordenador ou de Médico por ele designado e seus formulários serão arquivados no Serviço Médico que assessora e na área de Recursos Humanos da empresa, em pasta individual.

Os agentes de inspeção deverão ter acesso permitido aos formulários arquivados, podendo o acesso aos demais estar restrito a critério do médico, ou de responsabilidade.

4.4.1. DO REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO

O local de atendimento médico dos trabalhadores terá um Boletim de Atendimento Médico para Registro diário dos atendimentos, que servirá para coleta de informações sobre a incidência e/ou prevalência de doenças clínicas e ocupacionais.



Início do Programa maio de 2022

O registro dos atendimentos no Boletim de Atendimento Médico estará sob a responsabilidade do Médico Coordenador dos trabalhos, e contém as seguintes informações:

- Data
- Número de Ordem
- Nome
- Número de Registro
- Idade
- Sexo
- Local de Trabalho
- Procedimentos (Exame Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional)
- Se APTO ou INAPTO ao trabalho
- Diagnóstico
- Grupo do CID
- Encaminhamento a Especialista
- Doença Ocupacional
- Acidente de Trabalho (A.T.)

Término do Programa abril de 2023



4.4.2. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Será realizado por ocasião da admissão, antes que o trabalhador inicie suas atividades, e conterà avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental.

O Médico poderá solicitar, após avaliação clínica, exames complementares, dependendo do histórico anterior e do(s) tipo(s) de agente(s) ambiental(ais) que o trabalhador irá se expor.

4.4.3. DO EXAME MÉDICO PERIÓDICO

A avaliação clínica apresentará a periodicidade abaixo discriminada, que poderá ser reduzida pelo médico coordenador ou agente de inspeção do Ministério do Trabalho:

- Anualmente para trabalhadores expostos aos agentes geradores de riscos ocupacionais que podem desencadear doenças ocupacionais, aos portadores de doenças ocupacionais, aos portadores de doenças crônicas, aos menores de 18 anos e maiores de 45 anos de idade.
- A cada dois anos, para os trabalhadores com faixa etária entre 18 e 45 anos de idade, não expostos aos agentes geradores de riscos ocupacionais.

4.4.4. DO EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

Será realizado no primeiro dia de volta ao trabalho do trabalhador que se ausentar por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente do trabalho, ou não, ou licença maternidade.

4.4.5. DO EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

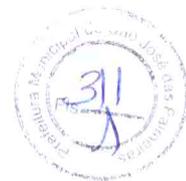
Será realizado antes da data da mudança de função do trabalhador independente da natureza de sua causa (administrativa, técnica, doença, entre outras).

Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor, que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

Serão consideradas somente as mudanças de função definitivas.

4.4.6. DO EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

Será realizado obrigatoriamente quando do desligamento definitivo do trabalhador, e composto de avaliação clínica e exames complementares segundo critérios do médico coordenador deste Programa.



4.4.7. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - **A.S.O.** - em três vias, ficando a primeira arquivada na empresa (preferencialmente no Setor de Recursos Humanos - Pessoal), a segunda ficará retida e arquivada junto ao Prontuário Médico do trabalhador e, a terceira, será entregue ao trabalhador mediante recibo nas demais vias.

O A.S.O. conterà:

-   Nome completo do trabalhador.
-   Número de registro de sua entidade e função.
-   Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado.
-   Procedimentos médicos realizados.
-   Definição quanto à aptidão ou inaptidão para a função específica que o trabalhador irá exercer ou estiver exercendo.
-   Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato do mesmo.
-   Data e assinatura do médico com carimbo contendo o número de inscrição no C.R.M. do Estado.



4.4.8. DO REGISTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo as avaliações clínicas e os exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas serão registradas em prontuário clínico individual e ficarão sob a responsabilidade do Médico Coordenador do Programa.

Estes registros individuais deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

4.4.9. DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Sendo verificados através de avaliação clínica e/ou exames complementares a exposição excessiva a riscos, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, será o trabalhador afastado do local de trabalho (ou do risco), até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes tenham sido adotadas.

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos ou alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, irá o Médico Coordenador ou encarregado do Programa:

1. Solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - C.A.T. - e registrar em livro próprio de Acidentes do Trabalho - A.T.
2. Indicar, quando necessário, afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.
3. Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de Nexo Causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.
4. Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



4.5. - DOS PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, manter este material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoas treinadas para este fim (Item 7.5 da NR-7), orientadas por profissional da área.

Apresentamos a relação dos materiais que deverão estar contidos na caixa de Primeiros Socorros:

- Termômetro digital
- Tesoura
- Algodão hidrófilo
- Gaze
- Atadura crepe
- Álcool etílico
- Sabão neutro
- Analgésicos e antitérmicos (Novalgina, AAS, Tylenol)
- Solução fisiológica
- Luvas descartáveis
- Povidine Tópico
- Esparadrapo

4.6. - DO PROGRAMA ANUAL E RELATÓRIO

O P.C.M.S.O. obedecerá a um planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o período de **01 de Maio de 2022 a 30 de abril de 2023**, que discriminará para cada Setor da empresa o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tendo como base o modelo proposto no quadro III da NR-7.

Os programas desenvolvidos serão classificados em Gerais e Específicos, onde:

- **Gerais** - Quando atinge os trabalhadores, independente das funções.
- **Específicos** - Quando atingem os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais, independente de suas funções.

A seguir apresentamos os Programas passíveis de serem desenvolvidos:

1. Exames Médicos dos trabalhadores
1. Rotina de exames complementares



4.7. - ROTINA DE EXAMES

4.7.1. - Exames Admissionais

O exame clínico para os candidatos de todos os setores será realizado pelo Médico do Trabalho e precedido de consulta de enfermagem.

Os exames complementares especializados serão solicitados após o exame clínico de acordo com os setores da empresa (e os riscos dos locais de trabalho), achados médicos do exame e história pregressa do candidato e quando houver necessidade de investigação clínica.

4.7.2. - Exames Periódicos

Os exames periódicos da área administrativa serão realizados a cada 02 (dois) anos, exceto para os menores de 18 anos e maiores de 45 anos, que serão realizados anualmente. Para os demais funcionários, serão realizados anualmente.

Os exames clínicos para os trabalhadores de todos os setores serão precedidos de consultas de enfermagem.

Os exames complementares especializados serão solicitados após o exame clínico de acordo com os setores da empresa (e os riscos dos locais de trabalho), achados médicos do exame e intercorrências clínicas do período.



4.7.3. - Exames Demissionais

Os exames demissionais seguirão o mesmo padrão dos exames periódicos e conterão a investigação clínica e laboratorial necessárias ao esclarecimento das condições de APTO ÀS FUNÇÕES que o demissionário exerceu. No caso de INAPTO, o trabalhador não poderá ser demitido e deverá ser encaminhado à Previdência Social.

O exame clínico será precedido de consulta de enfermagem e os exames complementares serão solicitados conforme critério médico e de riscos dos locais de trabalho.

4.7.4. - Exame Médico de Retorno ao Trabalho

Todo funcionário que retornar ao trabalho após uma ausência igual ou superior a 30 dias por motivo de acidente do trabalho, doença ocupacional ou não, fará consulta clínica, exames especiais e complementares à critério do médico coordenador do Programa.

4.7.5. - Exame Médico de Mudança de Função

Todo funcionário que tiver alterada sua função, atividade, posto de trabalho ou de setor em caráter definitivo e que implique na exposição a risco diferente, fará consulta clínica e exames especiais e complementares a critério do médico coordenador do Programa.



5 - DO RELATÓRIO ANUAL:

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem implementadas na empresa no decorrer do ano, devendo o respectivo desenvolvimento prático das mesmas, ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da Norma Regulamentadora.

QUADRO III
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Relatório Anual

Responsável			Data:		
			Assinatura:		
Setor	Natureza do exame	Número anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 ----- ---- Nº anual de exames	Nº de exames para o ano seguinte

- O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, sendo registrado em seu livro de atas.
- O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo magnético, desde que seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.
- As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.



6 - CRONOGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE:

METAS	ESTRATÉGIA	METODOLOGIA DE AÇÃO	FORMA DE REGISTRO	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR
Exames Médicos	Realização dos Exames Ocupacionais e Laboratoriais	Admissional; Periódico; Mudança de Função; Retorno ao Trabalho; Demissional	Registro no prontuário do funcionário e arquivo		X										
Palestra Educativa	Orientação aos funcionários	Primeiros Socorros; Tabagismo; Alcoolismo; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Stress Ocupacional	Ata					X							
Programa de Imunização	Regularização das vacinas de acordo com o programa de vacinação.	Vacinar a todos os Trabalhadores com Vacina Antitetânica + Hepatite	Carteira de Vacinação		X										
Campanha de Prevenção.	Realizar para os funcionários campanhas de prevenção.	Hipertensão e Obesidade. Diabetes Mellitus Câncer Ginecológico Feminino Alergias Dengue MH Tuberculose	Registrar nas fichas dos funcionários (Ata).									X			



6.1. – Medicina Ocupacional (Planos de Ação)

6.1.1. Exames clínicos e laboratoriais: Regulares, conforme padronização prévia, incluindo-se aqui os exames especiais, envolvendo os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais.

6.1.2. Programas de Saúde: Compreende acompanhar os funcionários já cadastrados e incluir os novos, que serão indicados pelos exames periódicos ou eventuais. Este acompanhamento pretende avaliar o tratamento que deverá já estar sendo feito junto ao especialista.

6.1.3. Fazendo-se levantamento periódico das circunstâncias médico-sociais mais frequentes, serão abordados os temas indicados, através de palestras, recursos audiovisuais, contato pessoal e informativo, para atingir toda nossa população laboral.

6.1.4. Campanhas de Prevenção: Objetiva fortalecer os aspectos preventivos, relacionados aos riscos ocupacionais, enfermidades preveníveis através de vacinas e que possibilitará ações da saúde mais eficazes.

6.2. – Medicina Assistencial (Metas)

6.2.1. atendimentos eventuais.

6.2.2. Orientações às urgências.

6.2.3. Reforçar programas de saúde.

6.2.4. Relacionar-se com serviços médicos credenciados.

6.3. – Medicina Assistencial (Planos de Ação)

6.3.1. Orientações médico-enfermagem e condutores nos atendimentos eventuais.

6.3.2. Quanto ao atendimento e triagem nas urgências: orientando os funcionários quanto às avaliações especializadas que se fizerem necessárias.

6.3.3. Detectar candidatos a serem incluídos nos programas ou fazer as observações necessárias àquelas que não estão cumprindo os tratamentos já programados.

6.3.4. Acompanhamento e qualidade dos nossos serviços médicos credenciados.



LOCAL:		DEPARTAMENTO:	
SETOR: Limpeza		FUNÇÃO: Servente de Limpeza / Zelador(a) servente	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME PPRA			
<p>Limpar as dependências internas, externas trocar tapetes e capacho, recolher lixo, limpeza de banheiros, e paredes e janelas, retirar pó dos moveis com auxílio de uma flanela molhada, lavagem e desinfecção das paredes sanitárias, Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia e sempre que necessário, Limpar com produtos saneantes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Separar lixo reciclável dos demais resíduos. Resíduos biológicos deverão ser recolhidos conforme legislação específica. Limpeza concorrente nos pisos dos locais como: salas, corredores, escadas, recepção, áreas de circulação externas, utilizando produtos apropriados para cada tipo de limpeza, como: detergentes e desinfetante de uso hospitalar devidamente registrados na ANVISA para tal função, limpeza em geral de todo o ambiente. Limpeza terminal de todos os consultórios e sala de ACS – Agente Comunitário de Saúde. Efetuar a limpeza de banheiros com produtos de limpeza, água sanitária, floculante ;</p>			
AGENTES AMBIENTAIS CONFORME PPRA			
<p>RISCOS FÍSICOS: Umidade: Água proveniente da limpeza dos pisos; RISCOS QUÍMICOS: Produtos de limpeza – Hipoclorito e Hidróxido de Sódio. RISCOS BIOLÓGICOS: Recolhimento de lixo e limpeza dos banheiros - Microrganismos; RISCOS DE ACIDENTES: Quedas devido ao piso molhado.</p>			
DANOS A SAÚDE RELACIONADAS AOS RISCOS			
<p>RISCOS FÍSICOS: Doenças do aparelho respiratório, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras; RISCOS QUÍMICOS: Dermatites, dermatoses, alergias, doenças do trato respiratório, etc... RISCOS BIOLÓGICOS: Gripes, viroses, hepatites dentre outras doenças relacionadas a seus agentes. RISCOS ACIDENTES: Acidente de Trabalho;</p>			
TIPO DE EXAME	FOCOS DO EXAME CLÍNICO	PROCEDIMENTOS / EXAMES	PERIODICIDADE
ADMISSIONAL	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Antes da Admissão
PERIÓDICO	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Anual



Início do Programa maio de 2022

RETORNO AO TRABALHO	Avaliação de órgão ou sistemas envolvidos pela patologia causal	Exame clínico e exames complementares que se fizerem necessários a avaliação do atual estado de saúde do trabalhador	Antes do retorno ao trabalho (afastamentos por 30 ou mais dias)
MUDANÇA DE FUNÇÃO	Avaliação especial de órgãos ou sistemas envolvidos com exercício da nova função	Exame clínico e os exames complementares que se fizerem necessários – de acordo com as atividades e os riscos da nova função	Quando a mudança implicar na exposição a novos riscos
DEMISSIONAL	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Até o último dia de vigência do contrato de trabalho

LOCAL:	DEPARTAMENTO:
SETOR: Limpeza	FUNÇÃO: encarregada
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME PPRA	
Limpar as dependências internas (paredes, pisos, janelas, etc.) e externas (paredes, janelas, pátios e calçadas); Limpar bebedouros, cafeteiras, cadeiras, estofados, poltronas, arquivos e quaisquer outros móveis e utensílios que guarnecem as dependências; Munir as dependências com os materiais necessários (papel higiênico, papel toalha, saco para lixo, desodorizantes, sabonete líquido, copos plásticos, guardanapos e outros); Retirar, separar e pesar os resíduos sólidos das dependências, acondicionando-os em lixeiras identificadas; Informar o posto de recepcionista quando da necessidade de reposição dos materiais de limpeza; Molhar as folhagens; Fechar janelas e portas no término do expediente, apagar luzes, desligar condicionadores de ar e acionar o sistema de alarme; Outras atividades correlatas. . Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando EPI, apropriado a execução dos serviços, executar outras tarefas compatíveis com a função	
AGENTES AMBIENTAIS CONFORME PPRA	
RISCOS FÍSICOS: Umidade: Água proveniente da limpeza dos pisos; RISCOS QUÍMICOS: Produtos de limpeza – Hipoclorito e Hidróxido de Sódio. RISCOS BIOLÓGICOS: Recolhimento de lixo e limpeza dos banheiros - Microrganismos; RISCOS DE ACIDENTES: Quedas devido ao piso molhado.	
DANOS A SAÚDE RELACIONADAS AOS RISCOS	
RISCOS FÍSICOS: Doenças do aparelho respiratório, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras; RISCOS QUÍMICOS: Dermatites, dermatoses, alergias, doenças do trato respiratório, etc... RISCOS BIOLÓGICOS: Gripes, viroses, hepatites dentre outras doenças relacionadas	

Término do Programa abril de 2023



Início do Programa maio de 2022

a seus agentes.			
RISCOS ACIDENTES: Acidente de Trabalho;			
TIPO DE EXAME	FOCOS DO EXAME CLÍNICO	PROCEDIMENTOS / EXAMES	PERIODICIDADE
ADMISSIONAL	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Antes da Admissão
PERIÓDICO	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Anual
RETORNO AO TRABALHO	Avaliação de órgão ou sistemas envolvidos pela patologia causal	Exame clínico e exames complementares que se fizerem necessários a avaliação do atual estado de saúde do trabalhador	Antes do retorno ao trabalho (afastamentos por 30 ou mais dias)
MUDANÇA DE FUNÇÃO	Avaliação especial de órgãos ou sistemas envolvidos com exercício da nova função	Exame clínico e os exames complementares que se fizerem necessários – de acordo com as atividades e os riscos da nova função	Quando a mudança implicar na exposição a novos riscos
DEMISSIONAL	Anamnese Ocupacional Exame Físico Exame Mental	Exame Clínico	Até o último dia de vigência do contrato de trabalho

Término do Programa abril de 2023



7 - CONCLUSÃO:

Este trabalho serve de base para a implantação do Programa que visa à preservação da saúde e a integridade dos trabalhadores da empresa **BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

As análises, comparações, formulários e relações entre a Segurança e a Medicina do Trabalho, assim como doenças ocupacionais a que o trabalhador está exposto, foram registrados com o intuito de diminuir condições inseguras, contribuindo para tornar mais eficiente as ações que deverão ser implementadas.

Quando a saúde e a segurança dos funcionários não são prioridades, o prejuízo é grande, concorrem para a perda temporária ou permanente, por motivo de doenças, faltas injustificadas, licenças devido a acidentes de trabalho, eventuais danos em máquinas e equipamentos, baixa motivação e baixa produtividade, tudo isso levando a uma diminuição dos lucros da empresa.

Além de procurar cumprir com a legislação em vigor, a empresa deverá implementar ações de melhoria das instalações e métodos de trabalho, seguindo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promover o conforto, a saúde e o bem-estar de seus funcionários.

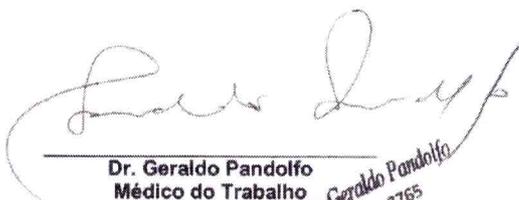


8 - ANEXO:

O presente trabalho tem destinação exclusiva para melhorias das condições de trabalho da empresa supracitada.

Proibida a reprodução total ou parcial, mediante a reprodução de apostilas a partir deste relatório, de qualquer forma ou qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotografia e de gravação, sem a permissão expressa dos Autores e da Direção da empresa. (Lei n.º 5.598, de 14.12.73).

A violação de direito autoral constitui crime, passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa. Se houver reprodução, por qualquer meio, da obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa dos Autores e Direção da empresa, com o intuito de lucro, a pena será de reclusão de 1(um) ano a 4 (quatro) anos de multa. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no país, adquire, oculta, empresta, troca ou tem um depósito com intuito de lucro, obra intelectual, importando assim violação de direito autoral. Na prolação da sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa. (Art. 184 do Código Penal Brasileiro, com nova redação dada pela Lei nº. 8.635, de 16.03.93).


Dr. Geraldo Pandolfo
Médico do Trabalho
CRM-PR 8765


Ademair Marica
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro M.T.E. 0807577-PR